



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 257, de 2016.

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº (Do Sr. Giovani Cherini e Outros)

Acrescente-se o Parágrafo único ao art. 8º do PLP 257, de 2016:

"Art. 8º

Parágrafo único. Fica suspenso o pagamento das prestações dos contratos das dívidas de que trata o art. 1º desta Lei Complementar até 30 dias após a publicação da alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal para 2016 e do envio ao Congresso Nacional de Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal para 2017, mencionados no **caput** deste artigo.

Justificação

A alteração proposta pela presente emenda, com o acréscimo do parágrafo único do art. 8º do PLP 257, de 2016, vai ao encontro da finalidade desta Lei

Complementar, viabilizando um alívio financeiro aos Entes Federados enquanto não for possível a fruição dos benefícios da renegociação dos contratos da dívida com União, haja vista as condições previstas no próprio caput deste artigo.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da medida.

Deputado **Giovani Cherini**
PDT/RS

Apoia mentos: